

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 25 DE ABRIL DE 2019

“Altera o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor mensal, de acordo com o seguinte escalonamento, conforme a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, condicionado ao repasse complementar da União:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) retroativo a 1º de março de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, do Estado da Bahia, em 25 de abril de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br